



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 004/2025

Art. 75 II da Lei 14133/2021

(Processo Administrativo n° 004/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasnorte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do departamento de licitação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução n° 001/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/04/2025 - às 09:00h.

Email para envio da documentação: licitacao@camarabasnorte.mt.gov.br

Endereço presencial: Rua Sete Quedas, 146 – Centro – Brasnorte – MT

Período de envio de documentação: 14/04/2025 a 23/04/2025 até as 08:45h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2025, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá *por item*, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	PRODUTO	COD TCE / COD SIST.	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA – PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. EMBALAGEM DE 01 LITRO	49111-0 / 2736	FRASCO 1 LITRO (cód.28)	160	R\$ 5,09	R\$ 814,40
02	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	335740-6 / 3520	UNIDADE (cód. 1)	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	RESISTENTE CONTENDO LITRO 01					
03	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1, 2 BENZOTIAZOLIN-3- ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDIÇOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	359547-1 / 3521	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 10,09	R\$ 121,08
04	BALDE - EM PLASTICO TRANSLUCIDO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, GRADUADO, COM ALCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	429159-0 / 4042	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 19,76	R\$197,60
05	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	148751-5 / 242	PACOTE 8 UNID (cód. 191)	15	R\$ 2,43	R\$ 36,45
06	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES (ANTI- TABACO), ALCOOL ETILICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SODIO, ÁGUA E PROPELENTE, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 360 ML	174245-0 / 3775	FRASCO 360 ML (cód. 1839)	60	R\$ 22,78	R\$ 1.366,80
07	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	225632-0 / 3776	UNIDADE (cód. 1)	04	R\$ 14,26	R\$ 57,04



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA, EMBALAGEM SPRAY DE 500ML	150537-8 / 73875	FRASCO 500 MILILI (cód. 120)	24	R\$ 27,40	R\$ 657,60
09	DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODOR FLORAL, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECEL DIMETIL AMÔNIO, PORCENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE 1ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS , STAPHYLOCOCCUS AUREUS. EMBALAGEM DE 02 LITROS	00056777 / 73876	FRASCO 2 LITRO (cód. 450)	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
10	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA	132056-4 / 3771	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	80	R\$ 2,88	R\$ 230,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA COCO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)					
11	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA DELICADA DUPLA FACE	182109-1 / 679	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60
12	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E ÁGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	407879-9 / 3773	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	80	R\$ 6,04	R\$ 483,20
13	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA	301350-2 / 2082	PAR (cód.1111)	30	R\$ 15,26	R\$ 457,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	ANTIDERRAPANTE					
14	LUVAS LÁTEX NATURAL EM BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE M (PAR)	301349-9 / 2732	PAR (cód.1111)	40	R\$ 16,38	R\$ 655,20
15	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.	128836-9 / 3762	PACOTE 12 UNIDADES (cód. 209)	200	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00
16	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	152263-9 / 3777	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 22,79	R\$ 273,48
17	RODO (PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE ALUMINIO RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 50CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	324465-2 / 3778	UNIDADE (cód. 1)	04	R\$ 53,00	R\$ 212,00
18	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS, COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES	231256-5 / 3779	PACOTE 5 UNIDADES (cód. 260)	12	R\$ 14,19	R\$ 170,28



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	PH 1% = 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P /P, ESPECIFICACOES., COM CORANTE, PERFUME E ÁGUA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA APROPRIADA 5x1					
19	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, RANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA COM EMBALAGEM MINIMA DE 800G	234902-7 / 3780	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 14,51	R\$ 290,20
20	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 1990ML	136539-8 / 3781	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 37,52	R\$ 750,40
21	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS FRASCO COM SPRAY CONTENDO NO MINIMO 800ML	175573-0 / 73877	UNIDADE (cód. 1)	15	R\$ 19,96	R\$ 299,40
22	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA - BRANCO - TAM. MINIMO 70 X 45CM - COSTURADO	126452-4 / 2557	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
23	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA	129266-8 / 3783	ROLO (cód. 1375)	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, EMBALAGEM EM ROLO.					
24	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62 CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191, EMBALAGEM EM ROLO.	130851-3 / 3784	ROLO (cód. 1375)	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
25	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, EMBALAGEM EM ROLO.	138279-9 / 3785	ROLO (cód. 1375)	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
26	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ ROSCA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	150524-6 / 3787	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 17,48	R\$ 209,76
27	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	133206-6 / 3788	UNIDADE (cód. 1)	5	R\$ 52,18	R\$ 260,90
28	ESFREGAO - PARA LIMPEZA, DE ALGODAO, COMPATIVEL PARA ÁGUA, MEDINDO 80X90, NA COR BRANCO	150405-3 / 3789	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 21,46	R\$ 416,70



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	PANO DE LIMPEZA EM MICRO-FIBRA MEDINDO NO MINIMO 35X35 CM	140706-6 / 3763	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 7,02	R\$ 643,80
30	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	224121-8 / 3532	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
31	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML	160226-8 / 4043	FRASCO 900ML (cód.236)	72	R\$ 7,04	R\$ 506,88
32	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE,COA DJUVANTES,ALCALI NIZANTES,ABRASIV O,AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCEIA E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO	133582-0 / 3526	UNIDADE (cód. 1)	36	R\$ 8,40	R\$ 302,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS					
33	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	150368-5 / 3790	UNIDADE (cód. 1)	03	R\$ 60,20	R\$ 180,60
34	LIXEIRA METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS. DIMENSÕES APROX 27 ALT X 24 CM DE DIÂMETRO	00058838 / 73878	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 33,28	R\$ 665,60
35	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO (FLANELA) BRANCO COM ALÇA, TAMANHO GRANDE	381973-6 / 380	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
36	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	167598-2 / 3792	UNIDADE (cód. 1)	02	R\$ 188,54	R\$ 377,08
37	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	151876-3 / 3538	UNIDADE (cód. 1)	02	R\$ 74,82	R\$ 149,64
38	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	357263-3 / 73881	CAIXA 2500 UNIDADE (cód. 315)	30	R\$ 169,42	R\$ 5.082,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	369811-4 / 23336	UNIDADE (cód. 1)	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
40	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, EM BOBINA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, GROFADO, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA.	226345-9 / 73882	PACOTE 2 ROLO (cód.: 2397)	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
41	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	00028180 / 73880	PACOTE 1000 UNIDADE (cód..201)	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (21 X 22)CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFOR ME NORMA TAPPI T437 OM-90	103236-4 / 73883	PACOTE (cód.: 1495)	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
43	FÓSFORO PCT COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	22522-3 / 73884	PACOTE 10 CAIXA (cód.2339)	08	R\$ 5,75	R\$ 46,00
44	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 70ML, DIAMETRO DA XICARA 6CM,	325746-0 / 3540	UNIDADE (cód. 1)	24	R\$ 15,86	R\$ 380,64



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA					
45	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, COM LAPIDADO EM ALTO RELEVO, DE 04 PONTAS	241758-8 / 3541	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 5,35	R\$ 64,20
49	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	243148-3 / 3542	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 5,74	R\$ 68,88
47	FACA - EM ACO INOX PEQUENA, PARA SOBREMESA, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	241762-6 / 3543	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 5,52	R\$ 66,24
48	LEITEIRA - CANECAO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE NO MINIMO PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM (ALTURA X DIAMETRO)	239417-0 / 3544	UNIDADE (cód. 1)	01	R\$ 53,79	R\$ 53,79
49	COPO - DE VIDRO, COM MINIMO 310ML, DIAMETRO (67,5) MM, ALTURA (139) MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	129789-9 / 3545	UNIDADE (cód. 1)	36	R\$ 8,12	R\$ 292,32
50	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 30CM DE LARGURA, BOBINA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	299123-3 / 3549	UNIDADE (cód. 1)	04	R\$ 6,26	R\$ 25,04
51	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,	153346-0 / 73885	LATA 800 GRAMA (cód.623)	12	R\$ 10,63	R\$ 127,56



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO					
52	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, PCT 2 KG	121195-1 / 3758	UNIDADE (cód. 1)	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
53	ADOÇANTE - 100ML	3577-7 / 73886	FRASCO 100 ML (cód.114)	05	R\$ 11,82	R\$ 59,10
54	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA DE 1 LITRO ALUMINIZADA	122516-2 / 170	UNIDADE (cód. 1)	140	R\$ 7,03	R\$ 984,20
55	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOIS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE DE 500 GRAMAS	3566-1 / 169	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
56	CHÁ – CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE	3997-7 / 73887	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 7,35	R\$ 183,75



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	COR, COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS ISENTO DE SUJIDADES. CAIXA 10 GRAMAS						
57	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXA 10 GRAMAS	3996-9 / 73888	/	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 7,44	R\$ 186,00
58	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 500 GRAMA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI.	145092-1 / 73889		PACOTE 500 GRAMA (cód.2533)	100	R\$ 28,41	R\$ 2.841,00
60	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 250G	157658-5 / 73891		CAIXA 250G (cód.332)	60	R\$ 11,14	R\$ 668,40
61	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS	345102-0 / 3462		UNIDADE (cód. 1)	60	R\$ 11,22	R\$ 673,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. CX 1 LITRO					
62	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	121594-9 / 73892	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	400	R\$ 21,88	R\$ 8.752,00
63	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	124611-9 / 25	UNIDADE (cód. 1)	72	R\$ 15,26	R\$ 1.098,72
64	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE	121605-8 / 73893	PACOTE 12 UNIDADE (cód. 209)	150	R\$ 28,52	R\$ 4.278,00
65	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	201687-7 / 73894	CARTELA 04 UNID (cód.352)	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
66	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL / RESIDENCIAL,	186865-9 / 2674	UNIDADE (cód.: 1)	05	R\$ 136,50	R\$ 682,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	PESANDO QUILOGRAMA, ACONDICIONADO EM BOTIJAO 13KG, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)					
67	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/ RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC EMBALAGEM ECONÔMICA 380ML	88472-3 / 3772	UNIDADE (cód. 1)	80	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40

1.3. Ao fornecedor é facultado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente dispensa física, para envio da documentação e proposta de preços, se dará mediante endereço eletrônico (e-mail): licitacao@camarabasnorte.mt.gov.br, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Brasnorte – MT, sítio à Rua Sete Quedas, 146 – Centro – Brasnorte- MT.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a)-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b)-Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;

c)-Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d)-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e)-Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f)-Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, mediante endereço eletrônico (e-mail): licitacao@camarabrasnorte.mt.gov.br, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Brasnorte – MT, sito à Rua Sete Quedas, 146 – Centro – Brasnorte-MT na forma deste item.

3.1.2. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

3.1.3. Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalentes, e cópia de documento de identidade com foto.

3.1.4. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física podendo ofertar lances.

3.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



3.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produto;

3.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os produto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.1. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a)-Contiver vícios insanáveis;

b)-Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c)-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e)-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a)-For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b)-Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

c)-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d)-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

e)-O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



f)-Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

g)-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

h)-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

i)-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.7.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a)-Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b)-A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c)-A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.5.O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.1.6.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.SANÇÕES

7.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)-Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)-Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produto públicos ou ao interesse coletivo;
- c)-Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i)-Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- m)-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n)-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)-Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)-Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c)-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)-A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)-As peculiaridades do caso concreto;
- c)-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9.1.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9.2.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O procedimento será divulgado no site do Município e Diário Oficial Diário de Contas – TCE/MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



8.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.5.As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.2.6.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.2.7.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.2.8.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.2.8.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário do Estado de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no email e na documentação relativa ao procedimento.

8.2.9.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6.Da sessão pública será divulgada Ata.

9.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.3. ANEXO III – Proposta de Preço
- 9.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 9.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Brasnorte-MT, 14 de abril de 2025.

Donizete Alves de Souza
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

2.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

2.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART. 75, II
Processo Administrativo n. 004/2025



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.2. Aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2025, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência e condições da estabelecida na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	COD TCE / COD SIST.	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA – PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3,0. EMBALAGEM DE 01 LITRO	49111-0 / 2736	FRASCO 1 LITRO (cód.28)	160	R\$ 5,09	R\$ 814,40
02	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	335740-6 / 3520	UNIDADE (cód. 1)	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20
03	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1, 2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS	359547-1 / 3521	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 10,09	R\$ 121,08



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUÇÃO MS 1/78), (PORT.874/98)					
04	BALDE - EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, GRADUADO, COM ALCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	429159-0 / 4042	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 19,76	R\$ 197,60
05	LÂ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES	148751-5 / 242	PACOTE 8 UNID (cód. 191)	15	R\$ 2,43	R\$ 36,45
06	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, NEUTRALIZADOR DE ODORES (ANTI-TABACO), ALCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 360 ML	174245-0 / 3775	FRASCO 360 ML (cód. 1839)	60	R\$ 22,78	R\$ 1.366,80
07	PÁ - EM PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO	225632-0 / 3776	UNIDADE (cód. 1)	04	R\$ 14,26	R\$ 57,04
08	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJVANTES, FRAGRANCIA E ÁGUA, EMBALAGEM SPRAY DE 500ML	150537-8 / 73875	FRASCO 500 MILILI (cód. 120)	24	R\$ 27,40	R\$ 657,60
09	DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E	00056777 / 73876	FRASCO 2 LITRO (cód. 450)	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. COM DILUIÇÃO MÍNIMA: 1/10. ASPECTO FÍSICO-QUÍMICO: LÍQUIDO, ODOR FLORAL, PH 6,0 A 8,0, DENSIDADE 0,99 A 1,01 G/ML. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECEL DIMETIL AMÔNIO, PORCENTAGEM DE ATIVO CERCA DE 5%. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ E RELATÓRIO DE 1ENSAIO AÇÃO BACTERICIDA FRENTE ÀS CEPAS SALMONELLA CHOLERAESUIS , STAPHYLOCOCCUS AUREUS. EMBALAGEM DE 02 LITROS					
10	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO	132056-4 / 3771	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	80	R\$ 2,88	R\$ 230,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	AROMATICA COCO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 500ML, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)					
11	ESPONJA MULTIUSO LIMPEZA DELICADA DUPLA FACE	182109-1 / 679	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60
12	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES, TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGANCIA E ÁGUA, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	407879-9 / 3773	FRASCO 500 MILILITRO (cód. 120)	80	R\$ 6,04	R\$ 483,20
13	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	301350-2 / 2082	PAR (cód.1111)	30	R\$ 15,26	R\$ 457,80
14	LUVAS LÁTEX NATURAL EM BORRACHA PALMA ANTIDERRAPANTE M (PAR)	301349-9 / 2732	PAR (cód.1111)	40	R\$ 16,38	R\$ 655,20
15	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10 CM, SEM FRAGANCIA, SEM	128836-9 / 3762	PACOTE 12 UNIDADES (cód. 209)	200	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM 12 UNID.					
16	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	152263-9 / 3777	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 22,79	R\$ 273,48
17	RODO (PUXA E SECA) - DE ALUMINIO E CABO DE ALUMINIO RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 50CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	324465-2 / 3778	UNIDADE (cód. 1)	04	R\$ 53,00	R\$ 212,00
18	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA EM ACIDOS GRAXOS, COMP. POR TENSOATIVO COADJUVANTES EMOLIENTE CARGA BRANQUEADOR OPTICO OPACIFICANTES, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICACOES PH 1% = 11,5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%P /P, ESPECIFICACOES., COM CORANTE, PERFUME E ÁGUA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA APROPRIADA 5x1	231256-5 / 3779	PACOTE 5 UNIDADES (cód. 260)	12	R\$ 14,19	R\$ 170,28
19	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM	234902-7 / 3780	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 14,51	R\$ 290,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, RANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA COM EMBALAGEM MINIMA DE 800G					
20	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS, FRASCO CONTENDO NO MINIMO 1990ML	136539-8 / 3781	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 37,52	R\$ 750,40
21	SABONETE - LIQUIDO, PARA HIGIENE DAS MAOS FRASCO COM SPRAY CONTENDO NO MINIMO 800ML	175573-0 / 73877	UNIDADE (cód. 1)	15	R\$ 19,96	R\$ 299,40
22	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA – BRANCO – TAM. MINIMO 70 X 45CM – COSTURADO	126452-4 / 2557	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
23	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO, EMBALAGEM EM ROLO.	129266-8 / 3783	ROLO (cód. 1375)	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
24	SACO PARA LIXO	130851-3	ROLO	100	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62 CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191, EMBALAGEM EM ROLO.	/ 3784	(cód. 1375)		13,17	1.317,00
25	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, EMBALAGEM EM ROLO.	138279-9 / 3785	ROLO (cód. 1375)	30	R\$ 12,76	R\$ 382,80
26	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ ROSCA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	150524-6 / 3787	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 17,48	R\$ 209,76
27	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	133206-6 / 3788	UNIDADE (cód. 1)	5	R\$ 52,18	R\$ 260,90
28	ESFREGAO - PARA LIMPEZA, DE ALGODAO, COMPATIVEL PARA ÁGUA, MEDINDO 80X90, NA COR BRANCO	150405-3 / 3789	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 21,46	R\$ 416,70
29	PANO DE LIMPEZA EM MICRO-FIBRA MEDINDO NO MINIMO 35X35 CM	140706-6 / 3763	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 7,02	R\$ 643,80
30	BORRIFADOR DE ÁGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO	224121-8 / 3532	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 17,72	R\$ 212,64
31	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO	160226-8 / 4043	FRASCO 900ML (cód.236)	72	R\$ 7,04	R\$ 506,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	BASICA COM EMULSIFICANTE, FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML					
32	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO - MINIMO 1%, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, COMPOSICAO BASICA CONSERVANTE, COADJUVANTES, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSENCEIA E VEICULOS, PIGEMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA CLORO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML, E SUAS CONDICIOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	133582-0 / 3526	UNIDADE (cód. 1)	36	R\$ 8,40	R\$ 302,40
33	VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE	150368-5 / 3790	UNIDADE (cód. 1)	03	R\$ 60,20	R\$ 180,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	LIXEIRA METAL ARAMADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA LIXO, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS. DIMENSÕES APROX 27 ALT X 24 CM DE DIÂMETRO	00058838 / 73878	UNIDADE (cód. 1)	20	R\$ 33,28	R\$ 665,60
35	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO (FLANELA) BRANCO COM ALÇA, TAMANHO GRANDE	381973-6 / 380	UNIDADE (cód. 1)	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
36	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	167598-2 / 3792	UNIDADE (cód. 1)	02	R\$ 188,54	R\$ 377,08
37	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	151876-3 / 3538	UNIDADE (cód. 1)	02	R\$ 74,82	R\$ 149,64
38	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 180 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	357263-3 / 73881	CAIXA 2500 UNIDADE (cód. 315)	30	R\$ 169,42	R\$ 5.082,60
39	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865)	369811-4 / 23336	UNIDADE (cód. 1)	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
40	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, EM BOBINA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, NO	226345-9 / 73882	PACOTE 2 ROLO (cód.: 2397)	200	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE, GROFADO, ABSORÇÃO PRÓPRIA, NA COR BRANCA.					
41	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	00028180 / 73880	PACOTE 1000 UNIDADE (cód..201)	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
42	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (21 X 22)CM, EM FOLHA SIMPLES, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFOR ME NORMA TAPPI T437 OM-90	103236-4 / 73883	PACOTE (cód.: 1495)	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
43	FÓSFORO PCT COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	22522-3 / 73884	PACOTE 10 CAIXA (cód.2339)	08	R\$ 5,75	R\$ 46,00
44	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, CAPACIDADE PARA 70ML, DIAMETRO DA XICARA 6CM, DIAMETRO DO PIRES 12CM, ALTURA DA XICARA DE 6CM, PARA CAFE, NA COR BRANCA	325746-0 / 3540	UNIDADE (cód. 1)	24	R\$ 15,86	R\$ 380,64
45	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICAO, COM LAPIDADO EM ALTO RELEVO, DE 04 PONTAS	241758-8 / 3541	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 5,35	R\$ 64,20
49	COLHER - DE INOX PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA DE	243148-3 / 3542	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 5,74	R\$ 68,88



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



FORMA ADEQUADA						
47	FACA - EM ACO INOX PEQUENA, PARA SOBREMESA, COM CABO LAPIDADO EM ALTO RELEVO	241762-6 / 3543	UNIDADE (cód. 1)	12	R\$ 5,52	R\$ 66,24
48	LEITEIRA - CANECAO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE NO MINIMO PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM (ALTURA X DIAMETRO)	239417-0 / 3544	UNIDADE (cód. 1)	01	R\$ 53,79	R\$ 53,79
49	COPO - DE VIDRO, COM MINIMO 310ML, DIAMETRO (67,5) MM, ALTURA (139) MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	129789-9 / 3545	UNIDADE (cód. 1)	36	R\$ 8,12	R\$ 292,32
50	BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 30CM DE LARGURA, BOBINA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS	299123-3 / 3549	UNIDADE (cód. 1)	04	R\$ 6,26	R\$ 25,04
51	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	153346-0 / 73885	LATA 800 GRAMA (cód.623)	12	R\$ 10,63	R\$ 127,56



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, PCT 2 KG	121195-1 / 3758	UNIDADE (cód. 1)	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00 NO EXERCÍCIO DA CIDADANIA
53	ADOÇANTE - 100ML	3577-7 / 73886	FRASCO 100 ML (cód.114)	05	R\$ 11,82	R\$ 59,10
54	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA DE 1 LITRO ALUMINIZADA	122516-2 / 170	UNIDADE (cód. 1)	140	R\$ 7,03	R\$ 984,20
55	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE DE 500 GRAMAS	3566-1 / 169	UNIDADE (cód. 1)	30	R\$ 9,42	R\$ 282,60
56	CHÁ - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS INSENTO DE SUJIDADES. CAIXA 10 GRAMAS	3997-7 / 73887	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 7,35	R\$ 183,75
57	CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS,	3996-9 / 73888	CAIXA 10 GRAMA (cód. 605)	25	R\$ 7,44	R\$ 186,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CAIXA 10 GRAMAS						
58	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 500 GRAMA, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI.	145092-1 / 73889	PACOTE 500 GRAMA (cód.2533)	100	R\$ 28,41	R\$ 2.841,00	
60	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 250G	157658-5 / 73891	CAIXA 250G (cód.332)	60	R\$ 11,14	R\$ 668,40	
61	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NECTAR EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, ACUCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO	345102-0 / 3462	UNIDADE (cód. 1)	60	R\$ 11,22	R\$ 673,20	



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	CITRICO, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE. CX 1 LITRO					
62	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE	121594-9 / 73892	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	400	R\$ 21,88	R\$ 8.752,00
63	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME	124611-9 / 25	UNIDADE (cód. 1)	72	R\$ 15,26	R\$ 1.098,72
64	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE	121605-8 / 73893	PACOTE 12 UNIDADE (cód. 209)	150	R\$ 28,52	R\$ 4.278,00
65	PILHA - TIPO ALCALINA (AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	201687-7 / 73894	CARTELA 04 UNID (cód.352)	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
66	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL / RESIDENCIAL, PESANDO QUILOGRAMA, ACONDICIONADO EM BOTIJAO 13KG, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	186865-9 / 2674	UNIDADE (cód.: 1)	05	R\$ 136,50	R\$ 682,50
67	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS	88472-3 / 3772	UNIDADE (cód. 1)	80	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



	VOADORES/ RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC EMBALAGEM ECONÔMICA 380ML					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Justifica-se o parcelamento do objeto por se tratar de item de natureza divisível e por se comprovar tecnicamente viável e economicamente vantajoso a contratação por item.

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 001/2024, visto que se trata aquisição de material de higiene, limpeza, copa, cozinha, químico, eletrônico, gás engarrafado e gêneros de alimentação, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Brasnorte.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.926,32 (Cinquenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa de preço nos termos da Resolução nº 002/2023.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

5.2. Dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar nesta contratação em decorrência de se tratar de compra de pequeno valor e dispensa prevista na Resolução nº 01/2024.

5.3. A presente contratação encontra amparo no art. 75 inciso II da Lei nº 14133/2023, bem como na Resolução nº 001/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Considerando a dispensa do ETP, a descrição da solução como um todo, é que os produtos horam a ser licitado, no objeto possui singularidade, é a solução encontrada para desenvolvimento dos trabalhos do legislativo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto que se trata de compra de pequeno valor com entrega imediata.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze meses).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) e, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tal revisão de preços será feita fundamentada através de novas cotações do mercado local (no mínimo 03 cotações);

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Em decorrência do valor da contratação não será exigida garantia contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), nomeada pela portaria nº 054/2025

Câmara Municipal de Brasnorte	
Nome	Daniele Angola da Cruz
CPF	039 *****-09
Portaria 054/2025	054/2025

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio de que comprove a regularidade.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA FÍSICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor interessado deverá manifestar interesse após a publicação do aviso de dispensa física.

11.3. O critério de seleção adotado será por meio do fornecedor que apresentar o menor preço por item.

11.4. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos apresentados.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.14. **Habilitação Jurídica:**

11.14.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

11.14.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

11.14.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.14.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

11.14.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

11.14.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.14.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



11.15. *Habilidades fiscal, social e trabalhista:*

- 11.15.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 11.15.2. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 11.15.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 11.15.4. *Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 11.15.5. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 11.15.6. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 11.15.7. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 11.15.8. *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*
- 11.15.9. *Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.*
- 11.15.10. 3.1. *Certificado de Regularidade da ANP – Agência Nacional de Petróleo (somente para participação no item 69)*

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA/2024, na forma abaixo:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
FUNÇÃO: 01.Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa
PROGRAMA: 0028. Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município
ATIVIDADE: 20.001. Manutenção da Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3 90.30.00.00 – Material de Consumo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
 - a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços entregues em desconformidade com o presente instrumento.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Brasnorte – MT, 31 de março de 2025.

Elaborado por:



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Daniele Angola da Cruz
Portaria nº 012/2024

Aprovado por:

Bessy Maria do Nascimento Dias
Secretária Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

DISPENSA Nº. 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE _____

Itens	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1			Uni	—	R\$ -----	R\$ -----
Quantidade de Item						01
Valor Total						R\$-----

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº _____ que:

- 1.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.1.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 1.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 1.1.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

local e data.

Empresa
CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 004/2025 DISPENSA N°. 004/2025.

MINUTA DE CONTRATO N°. ____/2025,
CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE
_____, E A EMPRESA
_____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A CAMARA MINICIPAL DE BRASNORTE _____/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida _____, Centro, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. _____ MT, portador do RG n_____ e do CPF nº _____ denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição estadual nº _____, sito a Avenida _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 004/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2025**, Lei n° 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – Contratação de empresa para fornecimento aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2025, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório n.º 004/2025, Dispensa de Licitação n.º 004/2025**, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha e gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício 2025, conforme especificações e características mínimas constante no Termo de Referência e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1			Un	12	R\$ -----	R\$ -----
Valor Total						R\$-----

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO E PREÇO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Brasnorte.

3.1.2- Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) e, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tal revisão de preços será feita fundamentada através de novas cotações de mercado local (no mínimo de 03 cotações);

3.1.3-Para atendimento no item 3.1.2, será necessário manifesto escrito do Contratado ou da contratante solicitando tais alterações de preços.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ -----(-----), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 111/2023 de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, A Câmara Municipal de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- o) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- p) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- q) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos produtos em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispôr de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



D) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

UNIDADE: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

FUNÇÃO: 01. Legislativa

SUBFUNÇÃO: 031. Ação Legislativa

PROGRAMA: 0028. Legislar sobre Matérias Peculiares ao Município

ATIVIDADE: 20.001. Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Sra Daniele Angola da Cruz**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.4. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I-Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II-Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1. a 8.2.4;

III-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1 a 8.2.4, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I-A natureza e a gravidade da infração cometida;

II-As peculiaridades do caso concreto;

III-As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV-Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII-Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X-Apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI-Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XII-As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Brasnorte - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____/MT, ____ de ____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Genival Jesus de Almeida

CONTRATADA

Testemunhas:

Bessy M^a Nascimento Dias
CPF: 561.*****-44

Bryand Leo Correa de Siqueira
CPF: 048*****-10



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

